

MINUTA DE EDITAL
LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL Nº **/******

Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL**.
Modo de Disputa: **ABERTO**
Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO *UNITÁRIO GLOBAL***
Critério de Julgamento: **MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO**.
Lote: **ÚNICO**.
Orçamento Estimado: ***DIVULGADO SIGILOSO***.

ORÇAMENTO REFERENCIAL CAGEPA: Os preços unitários que deram origem ao valor do orçamento referencial foram elaborados com base na Tabela **SINAPI/SICRO**, no mês-base de ____/____.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CGP-PRC-____/____

A Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por intermédio da Comissão de Licitação, constituída pela Decisão PRE nº ____/____, publicada no DOE em ____ de ____ de ____ e no sítio eletrônico oficial da CAGEPA torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Licitação na data, horário e local indicados, destinada à contratação do objeto constante do subitem 1.1 deste Edital e seguirá todos os procedimentos nele descritos e em seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 13.303, de 01/07/2016; o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA – RILCC - REVISÃO 01, à Lei Estadual 9.697/2012, de 04/05/2012, (CAFIL) e à Lei Estadual nº 8.124/2006 alterada pela Lei nº 10272 de 09/04/2014 (lei que veda o nepotismo), Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e alterações, bem como à legislação correlata, demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 32.056/2011, não se aplicando as regras de desempate, constantes nos referidos normativos, dispostas no item DA ETAPA DE LANCES.

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA JUSTIFICATIVA

1.1. OBJETO

Execução _____, de acordo com o Projeto Básico_Projeto Executivo e seus anexos, as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, assim como a Licença Ambiental (____ Prévía/Instalação) nº ____.

O Projeto Executivo é de responsabilidade da CONTRATADA, ficando certo que a execução de cada etapa será precedida de Projeto Executivo para essa etapa.

1.2. OBTENÇÃO DO EDITAL

Texto Facultativo
Espaço para preenchimento
Texto Informativo
Texto para definição
Serviço de Engenharia

1.2.1. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Avenida Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58.015-570 de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, ou por download no sítio eletrônico oficial da CAGEPA (www.cagepa.pb.gov.br).

1.2.2. Quando a retirada dos documentos se der no local indicado será realizada por meio de requerimento à Comissão de Licitação, que apenas cobrará o valor referente à reprodução dos mesmos, entretanto, quando for fornecido, pelo interessado, dispositivo eletrônico (CD, PEN DRIVE, DVD, etc.), para copiar os citados documentos, não haverá ônus reais.

1.3. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA MODELAGEM ADOTADA

1.3.1. As justificativas quanto à necessidade da Execução objeto deste Edital encontram-se acostadas neste Edital dele fazendo parte integrante, como ANEXO IV – Justificativas da Necessidade da Contratação e da Modelagem adotada.

1.4. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

1.4.1. No dia ____ de _____ de ____, às ____h: __min, na Avenida Feliciano Cirne, 220, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58.015-570, a empresa interessada fará entrega dos documentos relativos ao credenciamento da sua proposta técnica, proposta de preços e manterá sob sua guarda o envelope Documentos de Habilitação, a ser entregue a Comissão de Licitação quando solicitado.

1.4.2. Poderá haver substituição parcial dos documentos pelo Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH emitido pela Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba GOCAF.

1.4.3. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão avaliados pela Comissão de Licitação os Documentos de Habilitação do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

1.4.4. Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente na Cagepa, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Forma de Execução da Licitação: PRESENCIAL

2.2. Modo de Disputa: ABERTO

2.3. Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO *UNITÁRIO GLOBAL*

2.4. Critério de julgamento: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

3. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

Texto Facultativo
Espaço para preenchimento
Texto Informativo
Texto para definição
Serviço de Engenharia

3.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, além dos modelos necessários a perfeita apresentação das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, são os seguintes: **ADEQUAR PARA O CASO CONCRETO**

ANEXO I – **Projeto Básico, Projeto Executivo e ARTs correspondentes;**

ANEXO II – Termo de Referência, Especificações Técnicas e Critérios de Medição;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Justificativas da Necessidade da Contratação e da Modelagem adotada;

ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação; em caso de participação em consórcio destacar a constituição do consórcio destacando a líder;

ANEXO VI – Modelo de Carta de apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VIII – Planilha de quantidades; **(para uso da Licitante vencedora)**

ANEXO IX – Modelo de Planilha de Composição de Preços Unitários; **(para uso da Licitante vencedora)**

ANEXO X – Planilha de Composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI – Materiais/equipamentos; (para uso da Licitante vencedora)

ANEXO X.A - Planilha de Composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI – Materiais/equipamentos - BDI referencial CAGEPA;

ANEXO XI – Planilha de Composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI – Serviços; (para uso da Licitante vencedora)

ANEXO XI.A - Planilha de Composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI – Serviços – BDI referencial CAGEPA;

ANEXO XII – Modelo de Planilha de Composição da Taxa de Encargos Sociais; (para uso da Licitante vencedora)

ANEXO XII.A – Modelo de Planilha de Composição da Taxa de Encargos Sociais – ES referencial CAGEPA;

ANEXO XIII – Cronograma físico-financeiro elaborado pela CAGEPA;

ANEXO XIV – Modelo de Carta de apresentação dos documentos de habilitação;

ANEXO XV – Modelo de Termo de Compromisso do pessoal técnico qualificado que participará dos serviços licitados;

ANEXO XVI – Modelo de Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, artigos 16 e 17 do RILCC e item 5.5 deste Edital;

ANEXO XVII – Modelo de Declaração de Visita ao local da obra;

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

Serviço de Engenharia

ANEXO XVIII – Modelo Declaração de adoção do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, por meio da Resolução nº 307/2002 e Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa;

ANEXO XIX – Modelo de Declaração comprometendo-se a empregar 10%, em relação ao total dos empregados, da mão de obra local ou município onde está sendo executada obra;

ANEXO XX – Modelo de Declaração comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento), do total de vagas existentes na contratação da Obra aos sentenciados;

ANEXO XXI – Declaração da Licitante quanto ao seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando couber;

ANEXO XXII – Modelo de Carta de fiança bancária – Garantia de cumprimento do contrato;

ANEXO XXIII – Modelo de Termo de Compromisso relativo à garantia de contrato.

ANEXO XXIV - Modelo de Quadro de pessoal técnico

ANEXO XXV - Modelo de Quadro de Relação e Vinculação da Equipe Técnica

ANEXO XXVI - Modelo de Quadro de Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica

ANEXO XXVII - Modelo de Termo de indicação do pessoal técnico qualificado

ANEXO XXVIII - Modelo de Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais

ANEXO XXIX - Modelo de Memória de cálculo dos créditos esperados quanto à avaliação da experiência técnico-profissional da equipe

ANEXO XXX - Modelo de Memória de cálculo dos créditos esperados quanto à avaliação da experiência da licitante

ANEXO XXXI - Modelo da Carta de apresentação da Proposta Técnica

ANEXO XXXII – Matriz de Risco

3.2. Os documentos que integram o Projeto Básico, Projeto Executivo, ARTs correspondentes, Termo de Referência, Especificações Técnicas e Critérios de Medição serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na Avenida Feliciano Cirne, 220, Bairro de Jaguaribe, cidade de João Pessoa-PB, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, mediante requerimento da Licitante interessada à Comissão de Licitação, devendo fornecer PEN DRIVE, CD/DVD, etc. para extração de cópias ou no sítio eletrônico oficial da CAGEPA, no endereço, www.cagepa.pb.gov.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta Licitação:

Texto Facultativo
Espaço para preenchimento
Texto Informativo
Texto para definição
Serviço de Engenharia

- 4.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.
- 4.1.2. A participação nesta Licitação se fará isoladamente ou em consórcio.
- 4.1.3. Não será permitida a participação em consórcio de empresa que esteja participando como Licitante isolada.
- 4.1.4. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de 01 (um) consórcio.
- 4.1.5. A líder do consórcio, obrigatoriamente, deverá ser uma empresa de engenharia.
- 4.1.6. Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio.
- 4.2. Nenhuma Licitante poderá participar desta Licitação com mais de uma Proposta de Preços.
- 4.3. Na presente Licitação somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada, com poderes para praticar os atos necessários.
- 4.3.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante junto a CAGEPA, nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas.
- 4.4. A participação na presente Licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.5. Não poderá participar direta ou indiretamente desta Licitação:
- 4.5.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CAGEPA.
- 4.5.2. Esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CAGEPA.
- 4.5.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Estado da Paraíba unidade federativa a que está vinculada a CAGEPA enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 4.5.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- 4.5.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
- 4.5.6. Por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- 4.5.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.
- 4.5.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.5.9. Aplica-se a vedação prevista no caput:

4.5.9.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente da CAGEPA, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante.

4.5.9.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CAGEPA.

b) Empregado da CAGEPA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

c) Autoridade do Estado do Paraíba, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

4.5.9.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAGEPA há menos de 6 (seis) meses.

4.5.9.4. Às demais pessoas que tenham sido alcançadas pelas vedações fixadas pela Lei 8.124 de 19 de dezembro de 2006, que veda o nepotismo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, ou outra norma que venha a ser editada em substituição ou complementação à mesma.

4.5.10. É vedada também a participação direta ou indireta nesta licitação:

4.5.10.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o projeto básico da licitação.

4.5.10.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico da licitação.

4.5.10.3. De pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

4.5.11. Para os efeitos do subitem 4.5.10 considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5.12. O disposto no subitem 4.5.11 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CAGEPA no curso da licitação.

4.5.13. Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio.

4.6. Será permitida a participação de empresas em consórcio atendendo o disposto no artigo 51 do RILCC e as seguintes condições:

4.6.1. Apresentação dos documentos exigidos neste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.6.2. O Patrimônio Líquido do consórcio será calculado da seguinte forma:

4.6.2.1. Cada percentual de participação será multiplicado pelo Patrimônio Líquido mínimo acrescido de 30% (trinta por cento) conforme acima.

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

Serviço de Engenharia

4.6.2.2. Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos patrimônios líquidos de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar Patrimônio Líquido maior ou igual ao valor solicitado no subitem 10.5.4 c/c 10.5.4.1 deste edital.

4.6.3. No ENVELOPE Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:

4.6.3.1. A designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto.

4.6.3.2. A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente.

4.6.3.3. A participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado.

4.6.3.4. O prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório.

4.6.3.5. Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

4.6.3.6. A responsabilidade solidária dos consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato.

4.6.3.7. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente Licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

4.6.3.8. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma Licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.6.3.9. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do contrato.

4.6.3.10. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta Licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes neste item.

4.6.4. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta Licitação, até seu recebimento definitivo.

4.6.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização da CAGEPA, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

4.6.6. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

4.7. Nos Termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o(s) item(ns)* ou lote(s)* nº ** e ** são para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO; DECLARAÇÕES INICIAIS

5.1. A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da Licitante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.1. Para efeito de atendimento a este item também se faz necessário que o **Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social seja acompanhado de cópia das cédulas de identidade dos sócios/diretores.**

5.2.2. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, para os modos de disputa aberto ou combinado, negociar preços, apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos ENVELOPES DA PROPOSTA TÉCNICA, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação;

5.2.3. Nesse caso, a Licitante ficará excluída de lances verbais, mantendo o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

5.3. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas no subitem 5.4 serão juntados ao processo da Licitação.

5.4. As Declarações elencadas neste subitem deverão vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, quais sejam:

5.4.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de habilitação, ANEXO V do Edital;

5.4.2. Declaração de elaboração independente de proposta, ANEXO VII do Edital;

5.4.3. Declaração de não enquadramento nos termos da Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44, artigos 16 e 17 do RILCC, ANEXO XVI do Edital;

5.4.4. Declaração de Visita ao local da obra, ANEXO XVII do Edital;

5.4.5. Declaração de adoção do Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, por meio da Resolução nº 307/2002 e Lei nº 11.176/2007 do Município de João Pessoa, ANEXO XVIII do Edital;

5.4.6. Declaração comprometendo-se a empregar 10%, em relação ao total dos empregados, da mão de obra local ou município onde está sendo executada obra, ANEXO XIX do Edital;

5.4.7. Declaração comprometendo-se a empregar 5% (cinco por cento), do total de vagas existentes na contratação da Obra aos sentenciados, ANEXO XX do Edital;

5.4.8. Declaração da Licitante quanto ao seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando couber, ANEXO XXI do Edital.

5.5. Qualquer declaração falsa em especial as relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e no RILCC artigos 213 e seguintes.

5.5.1. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria Licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos Documentos de Habilitação se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

5.6. A Comissão de Licitação verificará se a potencial Licitante possui registros impeditivos nos seguintes cadastros, com resultados das consultas anexados aos autos do processo desta Licitação:

5.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas /CGU e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) nos termos do art. 23 da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, disponíveis no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>) verificação adstrita a declaração de inidoneidade pela União, Estados e Distrito Federal;

5.6.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar do Estado da Paraíba - CAFILPB;

5.6.3. As empresas em situação irregular nestes cadastros estarão impedidas de contratar com a Administração, até ulterior regularização.

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados no idioma Português em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, em separado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE 1 - PROPOSTA TÉCNICA
LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL Nº. ___/20___
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº ou documento equivalente

6.2. Todas as folhas, de cada uma das vias dos ENVELOPES, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital.

6.3. A inversão de qualquer documento da PROPOSTA TÉCNICA, no ENVELOPE da PROPOSTA de PREÇOS, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.

6.4. O ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.4.1. Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante conforme ANEXO XXXI deste Edital;

Texto Facultativo
Espaço para preenchimento
Texto Informativo
Texto para definição
Serviço de Engenharia

6.4.2. Relação nominal dos profissionais a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, correspondente à Equipe Técnica Mínima, conforme ANEXO XXIV deste Edital, com indicação, obrigatória, da função de cada um;

6.4.3. Quadro da Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante quadro do ANEXO XXV deste Edital;

6.4.4. Quadro de Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica - para cada profissional constante no quadro do subitem anterior deverá ser preenchido o quadro do ANEXO XXVI deste Edital;

6.4.4.1. Para cada um dos serviços executados e relacionados no quadro a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos.

6.4.4.1.1. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente **certificados pelo Conselho Regional competente**, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

6.4.4.1.2. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

6.4.5. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das fases de execução do contrato, conforme modelo apresentado no ANEXO XXVII deste Edital;

6.4.5.1. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão licitante e futuro contratante.

6.4.6. Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo ANEXO XXVIII deste Edital;

6.4.7. Atestados de responsabilidade técnica em nome de cada um dos profissionais de nível superior da Equipe Técnica Mínima da Licitante, referentes a serviços técnicos elaborados/executados que estejam de acordo com o título e as atribuições definidas no Decreto Federal nº. 23.569/1933, na Lei nº 5.194/1966, na Resolução nº 218/1973 do CONFEA, na Deliberação nº 057/1970 do CONFEA, na Lei nº 12.378/2010 e na Resolução nº 021/2012 do CAU/BR;

6.4.8. Estes atestados serão emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas contratantes dos serviços, devidamente registrados no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas por aqueles Conselhos.

6.4.9. Estes atestados serão válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da Equipe nas funções de coordenação, elaboração de projetos e execução das obras/serviços de engenharia.

6.4.10. A comprovação da capacidade técnico-profissional exigida neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados, no caso de consórcios.

6.4.11. Atestado(s) de responsabilidade técnica em nome da empresa licitante referente a serviços técnicos elaborados/executados, emitidos pelos órgãos públicos ou empresas privadas contratantes dos serviços, devidamente registrados no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das

correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT's), expedidas por aqueles Conselhos, válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da Empresa Licitante;

6.4.11.1. Deverá(constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de responsabilidade por serviços técnicos, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA e CAU), em destaque, os seguintes dados:

a. Data de início e término dos serviços;

b. Local de execução;

c. Nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;

d. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU;

e. Especificações técnicas dos serviços;

f. Os quantitativos executados.

6.4.11.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados, no caso de consórcio.

6.4.12. Memória de cálculo dos créditos esperados quanto à avaliação da experiência técnico-profissional da equipe, conforme Modelo constante no ANEXO XXIX deste Edital;

6.4.13. Memória de cálculo dos créditos esperados quanto à avaliação da experiência da licitante, conforme Modelo constante no ANEXO XXX deste Edital.

7. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os documentos da Proposta de Preços exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados no idioma Português em uma via, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, em separado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO LRE PRESENCIAL Nº ____/20__
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ Nº

7.2. Todas as folhas deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

7.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital.

7.3. O ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

Texto Facultativo
Espaço para preenchimento
Texto Informativo
Texto para definição
Serviço de Engenharia

7.3.1. **Carta de apresentação da Proposta de Preços**, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante, com preço global (total) em R\$ (reais) em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas para os serviços e prazo de validade da proposta conforme estabelecida que não será no inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de que trata o item 1.4. deste Edital conforme ANEXO VI – Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

7.3.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme ANEXO VII deste Edital;

7.3.3. **Planilha de Quantidades e Preços**, conforme ANEXO VIII deste Edital, preenchida e assinada, pela Licitante em papel e em mídia digital, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades, constantes do modelo entregue no referido anexo, não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS.

7.3.3.1. Nesta Planilha de Quantidades e Preços, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e a Data de Referência dos Preços estipulada como o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

7.3.3.2. Para o cálculo do valor total dos itens administração local e encargos complementares sempre que possível deverá ser adotada a metodologia do CREA/PB.

7.3.3.3. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras/serviços que serão executados.

7.3.3.3.1. É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza para a execução, objeto desta Licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.3.3.4. Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo;

7.3.3.5. O preço global a ser contratado não poderá ser superior ao constante da Planilha de Quantidades e Preços elaborada com base nos parâmetros adotados pela CAGEPA e apresentado neste Edital.

7.3.3.6. A planilha orçamentária elaborada pela CAGEPA integra este Edital, também como ANEXO VIII e será divulgada após o encerramento da sessão pública.

7.3.3.7. Os parâmetros adotados pela CAGEPA não são superiores aos constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil da Caixa Econômica Federal - SINAPI/CAIXA ou no Sistema de Custos Rodoviários do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- SICRO/DNIT.

7.3.3.8. Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, que será mantido até o início da etapa de negociação, este poderá ser aberto nesta oportunidade para o detentor da melhor oferta e após o encerramento da etapa de negociação para os demais.

7.3.3.8.1. Em face da adoção do regime de empreitada por preço ***unitário global***, ao final da negociação a Licitante vencedora deverá considerar na elaboração final de sua Planilha de Quantidades e Preços, que todos os preços unitários propostos não poderão exceder os seus correspondentes preços unitário estabelecidos no orçamento estimado pela CAGEPA, bem como não poderá ser majorado os preços unitários que se encontrar abaixo do estimado do órgão.

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

Serviço de Engenharia

7.3.3.8.2. Para tanto, encerrada a negociação deverão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

7.3.3.8.3. A Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

7.3.3.9. Na composição dos preços unitários, a Licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na Proposta de Preços.

7.3.4. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Serviços e Preços, discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme ANEXOS X, XI e XII deste Edital.

7.3.4.1. No valor orçado foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais:

7.3.4.2. BDI para as Obras e Serviços – _____;

7.3.4.3. Encargos sociais para horista – _____ Mensalista: _____ (tabela SINAPI com sem desoneração);

7.3.4.4. BDI para aquisição de materiais e equipamentos de valor expressivo: _____;

7.3.4.5. Na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL;

7.3.4.6. O orçamento de referência CAGEPA, inclusive suas composições das taxas de BDI e encargos sociais adotados são parte integrante deste Edital, e estão identificados nos ANEXOS VIII, X.A a XII.A.

7.3.5. **Cronograma físico-financeiro**, observados os percentuais de desembolso constantes daquele apresentado pela CAGEPA, elaborado segundo o modelo fornecido pela CAGEPA, conforme o ANEXO XIII deste Edital, demonstrando:

7.3.5.1. Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços, quando solicitado pela CPL.

7.3.5.2. Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico.

7.3.5.3. Valores mensais do faturamento previsto.

7.3.5.4. Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.

7.4. Os documentos, referentes às alíneas de 7.3.3, 7.3.4 e 7.3.5 deste item, deverão ser apresentados contendo o nome da licitante, identificação do signatário com menção explícita do título do responsável técnico e respectiva assinatura, conforme Lei Federal 5.194 de 24/12/66, art. 14.

7.5. Fica facultado à Comissão de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar a Licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, conforme ANEXO IX deste Edital, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

Texto Facultativo
Espaço para preenchimento
Texto Informativo
Texto para definição
Serviço de Engenharia

7.5.1. Ao elaborar a Composição de Preços Unitários, a Licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI/CAIXA, se for o caso.

7.5.1.1. Caso o serviço não esteja contido no SINAPI, adotar o SICRO/DNIT, SINCO ou outro sistema de preço oficial de órgão público ou PINI, obedecendo à sequência escrita anteriormente e informando a fonte de pesquisa e os respectivos códigos dos serviços adotados.

7.5.1.2. Quando os sistemas descritos não contiverem certo serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado, se solicitado pela CPL.

7.6. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto e não se refira às exigências de capacitação técnico-operacional estabelecida pelo subitem 10.3.2, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar à CAGEPA documentação do subcontratado que comprove sua possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações e a qualificação técnica necessárias à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

7.6.1. É vedada a subcontratação total dos serviços desta Licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional, e ainda, quem tenha participado direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico desta Licitação;

7.6.2. A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante CAGEPA quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

8. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A data para a PROPOSTA DE PREÇO será informada na sessão de abertura da PROPOSTA DE TÉCNICA definido no item 1.4 deste Edital, pela COMISSÃO após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os envelopes contendo, separadamente, a PROPOSTA TÉCNICA acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto o item 6 deste Edital, procederá ao que se segue:

8.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

8.1.2. Abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA;

8.2. Para efeito de pontuação para a PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação definidos no _____;

8.2.1. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas das licitantes que obtiverem Nota Final menor ou igual a 50 pontos, inclusive.

8.2.2. Somente serão pontuados elementos constantes das pastas elaboradas e exibidas pelas licitantes.

8.2.3. Não deverá existir a possibilidade de sanear vícios que não sejam considerados irrelevantes pela Comissão de Licitação.

8.2.4. As exigências técnicas foram extraídas da Planilha Orçamentária, visando possibilitar a participação do maior número de empresas licitantes, sem, contudo, deixar de efetuar as exigências para aferição dos documentos visando a habilitação de empresas capacitadas e de comprovada experiência na execução de obras/serviços de complexidade operacional igual ou superior ao objeto licitado.

Texto Facultativo
Espaço para preenchimento
Texto Informativo
Texto para definição
Serviço de Engenharia

8.2.5. Para atribuição da pontuação a Comissão de Licitação somente levará em consideração as informações constantes nos documentos apresentados por cada licitante, cabendo a estas definir e apresentar a cópia da documentação complementar para comprovação dos requisitos exigidos.

8.2.6. As notas calculadas serão arredondadas nos centésimos, aplicando-se os critérios da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de arredondamento de Numeração Decimal;

8.2.7. No caso de consórcio os requisitos poderão ser atendidos por qualquer uma das consorciadas em cada um dos requisitos ou conjuntamente em um mesmo requisito.

9. DA ABERTURA, DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA

9.1. No local, dia e hora definidos no subitem 1.4 deste Edital, a Comissão de Licitação após ter recebido do representante legal de cada Licitante os envelopes contendo a Proposta de Preços acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações conforme o previsto nos itens 3 a 6 deste Edital, procederá ao que se segue:

9.1.1. Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação; verificação das declarações apresentadas, cuja ausência de quaisquer delas poderá ser suprida por declaração verbal da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública o que deverá estar expressamente registrada na Ata.

9.1.2. Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

9.1.3. Divulgação dos valores globais indicados em cada Proposta de Preços conforme a carta de apresentação da proposta de preços e a Planilha de Quantidades e Preços.

9.1.4. Verificação das Propostas de Preços quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

9.1.4.1. Entre o preço global das Planilhas de Quantidades e Preços, para a Carta de Apresentação das Propostas de Preços prevalecerá o primeiro;

9.1.4.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.1.5. Ordenamento das Propostas de Preços por ordem decrescente de vantajosidade;

9.1.6. A Proposta de Preços de maior vantajosidade será a de menor valor global ofertado para a execução do objeto da Licitação em questão; ou seja, as propostas serão classificadas pela ordem crescente dos valores globais, sendo considerada provisoriamente a proposta de maior vantajosidade aquela que apresentar o menor valor.

9.1.6.1. Para o julgamento das propostas, a COMISSÃO poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

9.2. Será adotado o modo de disputa aberto, que ocorrerá entre as propostas selecionadas para a etapa subsequente, iniciando-se então a disputa com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos artigos. 52 e 53 da Lei Federal nº 13.303/16 e artigos 69 e 70 do RILCC e o que dispõe a seguir este Edital.

9.2.1. As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

9.2.2. A Comissão de Licitação convidará individual e sucessivamente as Licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais.

9.2.3. A desistência da Licitante em apresentar lance, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderão apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

9.2.4. A apresentação de lances de cada Licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de **___%** (**_____ por cento**) do valor da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com o subitem 9.2.1 anterior, em relação ao seu último lance.

9.2.5. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta.

9.2.6. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria Licitante.

9.2.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a Comissão de Licitação deverá reiniciar a disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

9.2.8. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

9.2.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital e no RILCC;

9.2.10. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, a Comissão de Licitação verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a Licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.2.10.2. No modo de disputa aberto, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada deve ser convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

9.2.11. Após o encerramento da etapa de lances em sessão pública e superado o direito de preferência, a Comissão de Licitação poderá negociar com a Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso quando o valor total proposto se situar acima do orçamento estimado da CAGEPA.

9.2.12. A negociação poderá ser feita com as demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado da CAGEPA.

9.3. A Comissão de Licitação ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará a Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, para reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao seu lance conforme estabelece o subitem 9.3.1 a seguir.

9.3.1. A Licitante detentora da melhor oferta deverá reelaborar a planilha de preços com os valores adequados ao lance vencedor; e enviá-la ao Presidente da Comissão de Licitação, por e-mail, o mais breve possível, respeitado o prazo máximo de 24 (horas) após solicitação, para análise da efetividade da proposta, devendo ser entregue nas

instalações da CAGEPA o documento impresso e em Mídia digital devidamente identificado e assinado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Os documentos a serem entregues são os abaixo listados:

9.3.1.1. Carta de Apresentação da Proposta de Preços conforme ANEXO VI deste Edital;

9.3.1.2. Planilhas de Quantidades e Preços conforme ANEXO VIII deste Edital.

9.3.1.2.1. Para efeito de preenchimento das planilhas a Licitante não poderá:

9.3.1.2.2. Cotar preço global superior ao orçamento previamente estimado pela CAGEPA ou inexecutável ressalvado o disposto no subitem 9.4 deste Edital;

9.3.1.2.3. Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem 9.3.1.2.4 deste Edital.

9.3.1.2.4. Em face da adoção do regime de empreitada por preço ***unitário global***, ao final da negociação a Licitante vencedora deverá considerar na elaboração final de sua Planilha de Quantidades e Preços, que todos os preços unitários propostos não poderão exceder os seus correspondentes preços unitário estabelecidos no orçamento estimado pela CAGEPA, bem como não poderá ser majorado os preços unitários que se encontrar abaixo do estimado do órgão

9.3.1.3. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantidades e Preços conforme ANEXOS X, XI e XII deste Edital

9.3.1.4. Cronograma Físico-Financeiro conforme ANEXO XIII deste Edital, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos;

9.3.1.4.1. O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da CAGEPA, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência.

9.3.1.5. Planilhas de composição analítica de preços unitários de todos os itens da Planilha de Quantidades e Preços conforme ANEXO IX deste Edital, se solicitado pela CPL.

9.4. Em caso de discrepâncias/erros aritméticos/ajustes dos valores ofertados a COMISSÃO procederá às correções da forma, a seguir transcrita, mantendo o valor global do último lance vencedor.

9.4.1. Entre o preço global das PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS, para a CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;

9.4.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.4.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

9.4.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

9.4.5. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

9.5. De posse dos documentos solicitados Comissão de Licitação verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do Edital, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

9.5.1. Contenha vícios insanáveis;

9.5.2. Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;

9.5.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 56 da Lei Federal nº 13.303/2016;

9.5.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CAGEPA;

9.5.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis.

9.5.6. Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais Licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.5.7.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pela CAGEPA;

9.5.7.2. Valor do orçamento previamente estimado pela CAGEPA.

9.5.8. Serão consideradas potencialmente inexequíveis as propostas com preços unitários inferiores a 70% (setenta por cento) do preço unitário previsto no orçamento previamente estimado pelo órgão licitante para os quais serão feitas diligências a fim e comprovar sua exequibilidade.

9.5.9. A Comissão de Licitação promoverá diligência de forma a conferir a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.5.9.1. Na hipótese de que trata o subitem anterior, a Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

9.5.9.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.6. Após a análise de efetividade do lance/proposta, a Comissão de Licitação deverá negociar com a Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições, inclusive quanto ao valor total que não poderá se situar acima do orçamento estimado da CAGEPA.

9.7. A negociação deverá ser feita com as demais Licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado da CAGEPA.

9.8. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a CAGEPA poderá fixar prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações.

9.8.1. Se depois de adotada a providência referida no subitem 9.8 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

9.9. Em face da adoção do regime de empreitada por preço unitário, ao final da negociação a Licitante vencedora deverá considerar na elaboração final de sua Planilha de Quantidades e Preços, que todos os preços unitários propostos não poderão exceder os seus correspondentes preços unitário estabelecidos no orçamento estimado pela CAGEPA, bem como não poderá ser majorado os preços unitários que se encontrar abaixo do estimado do órgão.

9.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.11. Observado o disposto no subitem precedente, a Comissão de Licitação ordenará as propostas em ordem crescente dos valores totais, sendo considerada 1ª colocada aquela que apresentar o menor valor.

9.12. Em caso de empate entre 02 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

9.12.1. Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

9.12.2. Produtos e serviços produzidos no País;

9.12.3. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.12.4. Produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

9.12.5. Sorteio.

9.13. Sendo aceita a proposta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado, mediante análise dos Documentos de Habilitação de acordo com as exigências estabelecidas no item 10 deste Edital.

9.14. Caso a proposta mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias, após negociação nos termos deste Edital, será aberto o envelope Documentos de Habilitação da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

9.15. A rigor do RILCC deverá ser observado quando da realização do procedimento descrito neste Edital, quanto às etapas de julgamento, análise de efetividade da proposta e negociação.

9.16. Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação definidos no [REDACTED];

9.17. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

9.18. DA NOTA FINAL

9.19. O julgamento será ser feito pelo somatório das notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇO, sendo a nota de PROPOSTA TÉCNICA com peso de [REDACTED] % ([REDACTED] por cento) e a nota de PROPOSTA DE PREÇO com peso de [REDACTED] % ([REDACTED] por cento) totalizando um percentual de 100% (cem por cento).

9.20. A nota da PROPOSTA DE PREÇO totalizará no máximo 100 (cem) pontos, conforme os critérios definidos no item 09 deste instrumento convocatório.

9.21. A nota da PROPOSTA TÉCNICA totalizará no máximo 100(cem) pontos conforme os critérios definidos no item 08 neste edital.

9.22. O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme a Equação a seguir:

$$NF = (\text{peso da nota} ___ * NPT + \text{peso da nota} ___ * NPP) / 100$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

9.23. Ordenamento das NOTAS FINAIS das Propostas de Preços dar-se-á por ordem decrescente de vantajosidade.

9.23.1. Observado o disposto no subitem precedente, a COMISSÃO ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora à licitante que atingir a maior Nota Final.

9.23.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas na Nota Final, o desempate far-se-á através de sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas, em horário e local a serem definidos pela COMISSÃO.

9.23.3. No cálculo da NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA, da Nota de PROPOSTA DE PREÇOS e da NOTA FINAL, serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático (Exemplo: 0,4945 = 0,495; 0,4944 = 0,494).

9.24. Sendo aceita a proposta mais bem classificada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas no item 10 deste Edital.

9.25. Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

10. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da Licitante detentora do melhor lance.

10.1.1. Após a divulgação do resultado da fase classificatória das Propostas de Preços será aberto o envelope de Habilitação da Licitante detentora da proposta melhor classificada contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

ENVELOPE 3 - Documentos de Habilitação

LICITAÇÃO Nº. ____/____

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ Nº

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

Serviço de Engenharia

10.1.2. Todos os Documentos de Habilitação necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente inclusive autenticação digital feita por cartório competente ou por empregado da CAGEPA, membro da Comissão de Licitação, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtido pela internet em sítios oficiais do órgão emissor.

10.1.2.1. Exceto se existir dúvida fundada quanto à autenticidade ou previsão legal, fica dispensado o reconhecimento de firma dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a CAGEPA.

10.1.2.2. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH emitido pela Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Estado da Paraíba GOCAF.

10.1.3. Excepcionalmente, quando Documentos de Habilitação forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a Licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela Comissão de Licitação que os autenticará, se for o caso;

10.1.4. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria Licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

10.1.5. Os Documentos de Habilitação deverão estar encadernados, rubricados pelo representante legal da Licitante e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato;

10.1.6. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão de Licitação, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

10.2. Do envelope 3 dos Documentos de Habilitação deverão constar:

10.2.1. **Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação** assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante, ou pela líder do consórcio, com as informações solicitadas conforme ANEXO XIV deste Edital;

10.2.2. **Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato;**

10.2.3. **Compromisso de constituição do Consórcio**, conforme indicado neste Edital, se for o caso;

10.3. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, emitido pelo CREA, em nome da Licitante, com validade na data da apresentação, da localidade da sede da Licitante.

10.3.2. **Atestado(s) em nome da Licitante**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacionais equivalentes ou superiores às constantes da alínea “a” adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.

a) As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são as seguir indicadas seguidas do quantitativo mínimo a ser comprovado:

	Descrição	Quantidade Exigida
a.1)		
a.2)		

Texto Facultativo
Espaço para preenchimento
Texto Informativo
Texto para definição
Serviço de Engenharia

a.3)		
a.4)		
a.5)		
a.6)		
a.7)		
a.8)		
a.9)		

b) Estes quantitativos não ultrapassam 50% de seus correspondentes quantitativos constantes da Planilha de Preços.

c) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

c.1) Nome do contratado e do contratante;

c.2) Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;

c.3) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);

c.4) Localização da obra ou dos serviços;

c.5) Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);

c.6) Data do início e término dos serviços.

10.3.2.1. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado nos casos em que a complexidade e a técnica empregadas não variem em razão da dimensão ou da quantidade do objeto. Portanto, é permitido o somatório para as alíneas _____.

10.3.2.2. É proibida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de empresa coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico da Licitante.

10.3.2.3. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a Licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a Licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica.

10.3.3. **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT)** e seus anexos, expedida(s) pelo CREA, do(s) profissional(is) de nível superior detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea "a" adiante, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada.

a) As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

	Descrição
a.1)	
a.2)	
a.3)	
a.4)	
a.5)	
a.6)	
a.7)	
a.8)	
a.9)	

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

Serviço de Engenharia

10.3.3.1. A comprovação da qualificação técnico-profissional deve ser realizada por meio de documentos hábeis que demonstrem que a Licitante possui vínculo com o profissional a que faz referência a CAT, admitindo-se para essa comprovação contrato social, estatuto social ou documento constitutivo, ata de eleição de diretores, carteira de trabalho, contrato de autônomo ou declaração de futura contratação, observadas as possibilidades previstas no subitem 10.3.4.3 a seguir.

10.3.4. **Termo de indicação do pessoal técnico** qualificado pertencente ao quadro permanente da empresa Licitante. Indicar, ainda, o(s) **responsável(is) técnico(s)** pela obra pelo serviço de engenharia objeto desta Licitação - necessariamente **engenheiro(s)** com habilitação legal na(s) especialidade(s) que compõe(m) o escopo principal da futura contratação, e devem pertencer ao quadro permanente da Licitante.

10.3.4.1. Este termo deverá ser firmado pela Licitante com o ciente do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) conforme ANEXO XV deste Edital.

10.3.4.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente, sócio, diretor, empregado, responsável técnico ou profissional contratado.

10.3.4.3. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa Licitante dar-se-á através:

10.3.4.3.1. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da Licitante;

10.3.4.3.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

10.3.4.3.3. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário;

10.3.4.3.4. **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

10.3.4.3.5. No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou uma declaração de futura contratação com assinaturas da Licitante e do profissional.

10.3.5. **Deverá ser indicado o Coordenador.** Haverá somente um Coordenador designado expressamente pela Licitante, que será o elemento de ligação entre a Contratada e a CAGEPA durante a execução do contrato e deverá ter, necessariamente, habilitação em Engenharia Civil e deverá ser detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica ART.

10.3.5.1. Admite-se, para fins de cumprimento ao subitem 10.3.4.3 deste Edital, que o Coordenador designado pela Licitante, poderá ser substituído pelo sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou único empregado responsável técnico constante do quadro técnico apresentado na documentação de habilitação ou profissional contratado para ser o único responsável técnico com poderes para representar a empresa, desde que tais profissionais sejam detentores de CAT ACOMPANHADA DE ART ou CAT ACOMPANHADA DE ATESTADO.

Texto Facultativo
Espaço para preenchimento
Texto Informativo
Texto para definição
Serviço de Engenharia

10.3.6. **Declaração** da Licitante, que manterá um profissional responsável, **engenheiro residente**, o qual atenda as exigências legais aplicáveis, na condição de preposto da Licitante sob o contrato, mantendo-o no local das obras/serviços para: representá-la na execução do contrato.

10.3.6.1. Para esta hipótese, a comprovação de contratação do profissional só será necessária à época da emissão da Ordem de Serviços.

10.3.7. **Atestado de visita** emitido pela CAGEPA, em nome da Licitante, ou da líder no caso de consórcio, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. O prazo para visita estará aberto até o último dia útil imediatamente anterior à data de apresentação das propostas, informada neste Edital.

10.3.7.1. Excepcionalmente, a Licitante poderá declinar da realização da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade pela declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira; conforme ANEXO XVII deste Edital.

10.3.8. Nos casos de consórcios, cada um dos consorciados deve apresentar a integralidade dos documentos de qualificação técnica exigidos no edital, à exceção dos atestados de capacidade técnica profissional e operacional, que podem ser somados, sob as seguintes condições:

10.3.8.1. Nas hipóteses em que o edital exigir a apresentação de atestados diferentes ou relativos a parcelas do objeto da licitação diferentes, os consorciados podem somar os seus atestados;

10.3.8.2. Em relação à mesma parcela do objeto da licitação, os consorciados podem somar os quantitativos apostos nos seus atestados, desde que a complexidade e a técnica empregadas para a execução daquela parcela do objeto não variem em razão da dimensão ou da quantidade do objeto.

10.3.9. Os atestados emitidos em favor de consórcio ou por sociedade de propósitos específicos decorrente de participação em licitação de empresas reunidas em consórcio podem ser aproveitados integralmente por todas as empresas dele participantes sem qualquer distinção ou fragmentação de quantitativos.

10.3.9.1. Excepcionalmente, se o consórcio é do tipo vertical, isto é, que sejam distintas as participações de cada consorciado, o atestado deve identificar tal condição e serão consideradas as parcelas destacadas para o consorciado em relação à parte do objeto realmente executada por ele.

10.3.10. Somente devem ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato.

10.3.11. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CAGEPA.

10.3.12. Será admitida pela CAGEPA, para os efeitos de qualificação técnica de Licitante, a transferência de acervo técnico operacional ou parte deste, quando houver reorganização societária por meio de incorporação, fusão ou cisão, cumpridos os procedimentos legais, condição para o reconhecimento de tais operações na sua forma e conteúdo.

10.4. **RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

Texto Facultativo
Espaço para preenchimento
Texto Informativo
Texto para definição
Serviço de Engenharia

10.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

10.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

10.4.4. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e correspondente ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

10.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, e IN DREI nº 36, de 02/03/2017, Art. 3º.

10.4.6. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

10.4.6.1. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a Comissão de Licitação logre êxito em obtê-lo mediante consulta online ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo.

10.4.6.2. O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH de que trata este Edital não dispensa a Licitante da apresentação dos documentos exigidos no item 10.4.6 acima elencado.

10.5. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. **Certidão Negativa de falência e recuperação judicial**, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.

10.5.1.1. Licitante em recuperação judicial ou extrajudicial pode participar de licitação, desde que atenda às condições para comprovação da capacidade econômica e financeira previstas neste edital além da verificação de que o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, está sendo cumprido, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.5.2. **Balço patrimonial e demonstração contábil do exercício social de [REDACTED], já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir.

10.5.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, para fins de comprovação de registro deverá ser entregue cópia autenticada da carteira profissional e certidão de regularidade profissional emitido pelo conselho de classe;

10.5.2.2. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

10.5.2.3. Na hipótese de ser a Licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada;

10.5.2.4. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.5.2.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

10.5.2.4.2. Sociedades limitadas (Ltda.): Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

10.5.2.4.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional: Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

10.5.2.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia do balanço de abertura devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

10.5.2.4.5. É permitido a Licitante apresentar balanço intermediário, assinado por contador e arquivado nos órgãos competentes. Nesses casos, a Licitante deve comprovar os contratos, recebimentos e as operações que alteraram sua condição econômica e financeira.

10.5.3. A **análise da situação financeira** da Licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.5.3.1. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital.

10.5.4. Comprovação de que possui **patrimônio líquido** igual ou superior a ___% (___ por cento) do valor de sua Proposta de Preços após a fase de lances. Até 10%

10.5.4.1. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de ___% (___ por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação. Até 30%

10.5.4.2. O acréscimo previsto no subitem anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5.5. **Relação dos contratos e outros compromissos** com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o descritivo do objeto, o valor total, o valor medido, o valor a medir e o percentual executado de cada contrato;

10.5.5.1. Se a Licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

Serviço de Engenharia

10.5.6. Demonstrativo, a ser apresentado pela licitante e assinado pelo seu representante legal na forma do disposto em seu contrato social e pelo seu responsável técnico contábil, com dados do seu último balanço já exigível na forma da lei, de que a Licitante possui disponibilidade financeira líquida - DFL, igual ou superior ao valor total do orçamento da proposta apresentada pelo Licitante ($DFL \geq$ valor total do orçamento da Licitante), a qual mede a capacidade que a Licitante possui de contratar com a Administração Pública Estadual, obtida através da fórmula $DFL = (10 \times PL) - VA$, onde:

PL = Patrimônio Líquido;

VA = Somatório dos saldos contratuais das obras e/ou serviços em andamento ou a iniciar (valor a medir), devidamente comprovados mediante o demonstrativo previsto em 8.5.5.

10.6. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**, ativo;

10.6.2. Prova de **regularidade de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data de apresentação;

10.6.3. Prova da **regularidade com a Fazenda Pública Estadual**, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

10.6.3.1. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões deste item 10.6.3.

10.6.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** relativo à sede ou domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;

10.6.5. Prova da **regularidade com a Fazenda Pública Municipal**, da sede ou domicílio da Licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal;

10.6.5.1. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões do item 10.6.5.

10.6.6. Prova de **regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.6.7. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

10.6.8. Será dispensada a apresentação da CNDT, nos casos da possibilidade da verificação da mesma “on-line” pela Comissão de Licitação.

10.7. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a CAGEPA convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.7.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento que a Licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

10.7.2. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

Serviço de Engenharia

10.7.2.1. Caso o Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.7.2.2. Havendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CAGEPA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado a CAGEPA convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a Licitação.

10.7.3. As Licitantes somente devem ser inabilitadas em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se o saneamento de falhas para os casos daquelas consideradas formais ou materiais.

10.7.3.1. A Comissão de Licitação poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação.

10.7.3.2. A Comissão de Licitação deverá conceder prazo de 01 (um) dia útil, para que a Licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação complementar.

10.7.3.3. Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, a Comissão de Licitação dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão ou não de novo prazo para novas correções.

10.7.3.4. Caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a Comissão de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a Licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, em sessão pública.

10.7.3.5. Consulta “online”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira da Licitante detentora da Proposta de Preços melhor classificada, no GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba e nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da CAGEPA, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as Licitantes enquadradas no subitem 10.7.2;

10.7.3.6. Caso a Licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o GOCAF e sítio oficial correspondente, observado o disposto no subitem 5.6 deste Edital, e presente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora do GOCAF no prazo regulamentar, na sessão pertinente, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão para diligência junto às unidades cadastradoras;

10.7.3.7. Acaso a Licitante autora da melhor proposta seja inabilitado, a Comissão de Licitação deverá verificar a efetividade das propostas dos demais Licitantes, negociar melhores condições para a CAGEPA e o atendimento às condições de habilitação, de acordo com a ordem de classificação e aplicando-se os mesmos critérios.

10.7.3.8. Se todas as Licitantes forem inabilitadas, dada a constatação de defeitos insanáveis nos documentos de todos eles, a Comissão de Licitação deverá aplicar os comandos do item 10.7.3.9 a seguir e persistindo as inabilitações, então, declarar a licitação fracassada.

10.7.3.9. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou suas propostas desclassificadas, a CAGEPA poderá fixar prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

10.7.3.9.1. Visando a eficiência do processo licitatório o prazo de recurso e o do contido no subitem 10.7.3.9 anterior podem ser concedidos concomitantemente, marcando-se nova sessão pública, contudo em sendo interposto recurso, o prazo será suspenso, somente retomada a sua contagem quando se mantiverem, após o julgamento dos recursos interpostos, todas as propostas desclassificadas ou as Licitantes inabilitadas.

10.7.3.10. Se os Documentos de Habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão de Licitação considerará a Licitante inabilitada;

10.7.3.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a Licitante será declarada a vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à vencedora, bem como quanto à homologação da Licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato.

10.7.3.12. Se o detentor da proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela Comissão de Licitação, o detentor da proposta ou o lance subsequente, verificando a sua efetividade e a habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de Licitante que atenda a este Edital.

10.8. Após a Homologação do resultado desta Licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a Licitante vencedora ou contratada sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no contrato original, quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CAGEPA deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

10.8.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise da CAGEPA, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, cpl@cagepa.pb.gov.br, ou por correspondência dirigida a Comissão de Licitação, na Avenida Feliciano Cirne, 220, bairro de Jaguaribe, João Pessoa-PB, nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da Licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no sítio eletrônico oficial www.cagepa.pb.gov.br.

11.1.1. Na hipótese de a CAGEPA não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

11.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da CAGEPA, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 6ª feira,

das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Licitação.

11.2.1. O Edital poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes.

11.2.2. A CAGEPA deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis contados da interposição.

11.2.3. Na hipótese de a CAGEPA não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a Licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

11.2.4. Compete à autoridade signatária do Edital decidir as impugnações interpostas.

11.2.5. Se a impugnação for julgada procedente, a CAGEPA deverá:

11.2.5.1. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a Licitação total ou parcialmente;

11.2.5.2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) Republicar o aviso da Licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) Comunicar a decisão da impugnação a todas as Licitantes por meio de seu sítio eletrônico oficial www.cagepa.pb.gov.br.

11.2.6. Se a impugnação for julgada improcedente, a CAGEPA deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à Licitação.

11.3. Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.

11.3.1. As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da publicidade do ato em meio eletrônico no sítio oficial da CAGEPA ou da lavratura da ata da sessão, se presentes todas as licitantes.

11.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 11.3.1.

11.3.3. É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.4. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.3.5. O recurso deverá ser interposto a Comissão de Licitação e entregue, mediante protocolo da CAGEPA, no endereço indicado no subitem 11.1 deste Edital;

11.3.6. O recurso poderá ser interposto via fax, 83 3218.1206 ou via e-mail (cpl@cagepa.pb.gov.br) dentro do prazo regulamentar, desde que a Licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da CAGEPA, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do término do prazo recursal;

11.3.7. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

11.3.8. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: www.cagepa.pb.gov.br.

11.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; O recurso terá efeito suspensivo;

11.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.7. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticado pela CAGEPA, no âmbito de sua Sede, localizada em João Pessoa - PB.

12. DO ENCERRAMENTO

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CAGEPA poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

12.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior da CAGEPA que poderá:

12.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

12.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

12.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

12.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a Licitação em ato único e encaminhar os autos ao setor jurídico da CAGEPA para análise e parecer; e à Subgerência de Contratos para que convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

12.3. Encerrada a Licitação, a Comissão de Licitação divulgará no sítio eletrônico oficial da CAGEPA os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

12.4. Aplicam-se a esta Licitação o rigor do RILCC, e nas eventuais ausências deste Edital, lhes serão aplicados os comandos do RILCC.

13. DOS PRAZOS

Texto Facultativo
Espaço para preenchimento
Texto Informativo
Texto para definição
Serviço de Engenharia

13.1. O prazo de execução do objeto desta Licitação será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços e prazo contratual será contado da sua assinatura, podendo esse prazo contratual ser prorrogado desde que observados o Art. 168 a 170 do RILCC, e correspondem a _____ (____) meses e _____ (____) meses respectivamente.

13.2. A expedição da Ordem de Serviço inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário oficial do Estado da Paraíba.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à CAGEPA dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o ANEXO III deste Edital.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os preços serão reajustados quando os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base (data de referência dos preços). O reajuste será realizado conforme os procedimentos descritos a seguir:

15.1.1. O índice de reajuste será do _____ INCC;

15.1.2. Data base adotada será o primeiro dia do mês da apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

15.1.3. Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times ((I - I_0) / I_0)$ onde:

R – Valor do reajustamento calculado;

V – Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I – _____ INCC, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I₀ – _____ INCC, correspondente à data base.

16. DA FONTE DE RECURSOS

16.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de recursos específicos provenientes:

Unidade Orçamentária: *****.**

Fonte Recurso: ***

Programa de Trabalho: ***.***.***

Elemento de Despesa: *****

RO: *****

[NE- informar NE, se necessário]

17. DO CONTRATO

17.1. A adjudicatária terá o prazo de até 08 (oito) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do ANEXO III – MINUTA CONTRATO deste Edital;

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

Serviço de Engenharia

17.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela CAGEPA.

17.3. Antes da assinatura do contrato, a contratada apresentará o visto do CREA/PB, quando sediada em outro Estado.

17.4. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas RILCC.

17.5. Antes da assinatura do Contrato, a CAGEPA realizará consulta “online” no sistema da GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria de Estado da Administração, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar – CAFILPB; e no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 quanto a declaração de inidoneidade por órgão da Administração Federal, Estadual e Distrital; cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.6. A adjudicatária deve manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

17.7. As empresas em situação irregular nos cadastros mencionados nos subitens anteriores estarão impedidas de contratar com a CAGEPA, até ulterior regularização.

17.8. As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

17.9. Se a CAGEPA relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

17.10. É facultado a CAGEPA, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

17.10.1. Revogar a Licitação, conforme previsão contida no Art. 62 da Lei 13.303/2016 e neste Edital.

17.10.2. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pela Licitante vencedora.

17.10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 17.10.2, a CAGEPA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

17.11. Será exigida a prestação de garantia de execução do contrato pela Adjudicatária, nas condições previstas neste Edital que trata da garantia de execução do contrato. O não recolhimento, pela Contratada, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido e com anterioridade a formalização do contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à sanção estabelecida pelo artigo 217, inciso IV do RILCC.

17.12. Aplicam-se os comandos dos artigos 213 e seguintes deste RILCC.

18. DA VISITA AOS LOCAIS DE SERVIÇOS

18.1. A Licitante deverá visitar os locais onde serão executados as obras e serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes à sua execução.

18.2. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante da Licitante que assinará a Declaração, conforme modelo constante no ANEXO XVII deste Edital. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico da CAGEPA, igualmente habilitado, na data estipulada neste deste Edital.

18.3. O acompanhamento do técnico da CAGEPA deverá ser agendado junto à _____ Gerencia de Obras, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do fone: (____) _____ - _____ (83) 3218-1271.

18.4. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da Licitante.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA APÓLICE DE RISCO DE ENGENHARIA

19.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a Licitante a:

19.1.1. Providenciar e entregar à CAGEPA com anterioridade a assinatura do Contrato Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a ____% (____ por cento) até 05%, do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

19.1.1.1. Caução em dinheiro: A Caução em dinheiro deverá ser efetuada, obrigatoriamente no/a _____ CAIXA ECONOMICA FEDERAL, agência nº _____ 1010, Operação _____ 003, conta nº _____ 0642-6, mediante depósito ou transferência CAGEPA.

19.1.1.2. Fiança bancária conforme ANEXO XXII – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrado em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

a) Cópia autenticada do estatuto social do banco;

b) Cópia autenticada da assembléia que elegeu a última diretoria do banco;

c) Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

d) Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

19.1.1.3. Seguro-garantia – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo a CAGEPA a única beneficiária do seguro:

a) Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

b) O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 03 de junho de 2003;

19.1.1.3.1. O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

19.1.1.3.2. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

Serviço de Engenharia

a) Número completo da Licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

b) Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

c) Nome e número do CNPJ do SEGURADO (CAGEPA);

d) Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

e) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice);

f) As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a CAGEPA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

19.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa conforme ANEXO III - MINUTA CONTRATO deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento a CAGEPA;

19.3. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, em até 30 (trinta) dias, desde que a Licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

19.4. A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada;

19.5. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada nas mesmas condições, no caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência;

19.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CAGEPA, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

19.7. Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas e previdências decorrentes da contratação não sejam comprovados até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CAGEPA;

19.8. A perda da garantia em favor da CAGEPA, em decorrência de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

19.9. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

19.10. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado, devidamente atualizada;

19.11. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro-garantia;

19.12. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto;

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

Serviço de Engenharia

19.13. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária conforme ANEXO XXIII - TERMO DE COMPROMISSO.

19.14. A contratada obriga-se a apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a CAGEPA como beneficiária, com valor (importância segurada) não inferior ao do Contrato, atendida as seguintes considerações:

19.14.1. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 03 (três) anos após a vigência do seguro.

19.14.2. O seguro deve ter as seguintes coberturas mínimas:

a) Cobertura Básica: Seguros para obras civis em construção (OCC) para os seguintes riscos:

a.1) Riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;

a.2) Riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

b) Coberturas Especiais:

b.1) Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;

b.2) Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).

b.3) Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.

b.4) Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas.

b.5) Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.

b.6) Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.

b.7) Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

c) Coberturas Adicionais:

c.1) Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.

c.2) Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

c.3) Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

Serviço de Engenharia

c.4) Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.

d) Manutenção simples, ampla e garantia:

d.1) Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.

d.2) Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.

d.3) Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

d.4) Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

17.4.3. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, número completo da Licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato.

17.5. Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o RILCC se sujeita às sanções nele previstas segundo os artigos 213 e seguintes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar à Fiscalização da CONTRATANTE, 01(um) veículo com no máximo 01 (um) ano de uso (KM máxima = 15.000 KM) dotado de ar condicionado, tipo Hatch com quatro portas, modelo Fiat Pálio ou similar, durante a vigência d contrato.

19.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com os custos da manutenção, seguro total, inclusive franquias, bem como com o abastecimento semanal de 50 (cinquenta) litros de combustível.

19.1.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por pequenos danos que venham a ocorrer nos veículos ocasionados pelo uso.

19.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a Fiscalização dois (dois) telefones celulares tipo Smartphone com conexão WIFI/3G com linha ativa e plano e conexão 3G.

19.2.1. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas da conta o telefone celular limitada ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, para cada celular.

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

Serviço de Engenharia

19.3. Os custos para esses insumos deverão está previstos no Item 02.00 (ADMINISTRAÇÃO LOCAL) Planilha de Custos;

20. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

20.1. Será admitida a participação de consórcio nesta licitação.

20.2. Será permitida a participação de empresas em consórcio, integrado por no máximo 03(TRÊS) empresas, atendendo o disposto no artigo 51 do RILCC e as seguintes condições:

20.2.1. Apresentação dos documentos exigidos neste edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

20.2.2. Na Fase de Credenciamento, deverá ser apresentado, Instrumento, público ou particular, de Compromisso de Constituição do Consórcio, indicando minimamente:

a) A designação do Consórcio, sua composição, bem como seu objeto;

b) A sociedade líder do Consórcio, a quem deverão ser conferidos amplos poderes para representar o Consórcio durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual, bem como administrativa e judicialmente;

c) A participação de cada Consorciado na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada Consorciado no valor global ofertado;

d) O prazo de vigência do Compromisso, que deverá estar vinculado à duração do procedimento licitatório;

e) Os compromissos, as obrigações, bem como a responsabilidade de cada Consorciado quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

f) A responsabilidade solidária dos Consorciados pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato;

20.2.3. A empresa líder deverá ter participação mínima de 51% (cinquenta e um por cento) no consórcio;

20.2.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

20.2.5. Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

20.2.6. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

20.2.7. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato referente a esta licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes neste item;

Texto Facultativo

Espaço para preenchimento

Texto Informativo

Texto para definição

Serviço de Engenharia

20.2.8. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto desta licitação, até seu recebimento definitivo;

20.2.9. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, sem prévia autorização do Contratante, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

20.2.10. Os consorciados deverão apresentar compromissos de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes;

21.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

21.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da Licitação.

21.2. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta de Preços submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.3. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

21.5. A CAGEPA reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da Proposta de Preços ou dos Documentos de Habilitação, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

21.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

21.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente Licitação serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no endereço: www.cagepa.pb.gov.br;

21.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da CAGEPA, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

21.9. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da Licitação, para os servidores ou empregados da CAGEPA e dos órgãos de controle interno e externo;

21.10. Informar imediatamente a CAGEPA, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

21.11. Fica eleito o Foro de João Pessoa/PB, com renúncia dos demais por mais privilegia do que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta Licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas.

João Pessoa, [redacted] de [redacted] de [redacted]

[redacted]
Presidente da Comissão de Licitação
Matrícula: [redacted]